



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A **Sra. MARILZA CRUZ PORTILHO**, servidora efetiva como Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 305.052.672-98, residente e domiciliada na Alameda “A”, quadra nº. 7, casa 29, no Bairro da Cohab, neste Município. **Responsável pelo Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, nomeada nos termos da portaria nº. 09/2015 de 02 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 008/2015**, referente à **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA W. S. ASSESSORIA S/C LTDA., PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NA ÁREA CONTÁBIL, COM ÊNFASE PARA ATUAÇÃO NO SEGMENTO DE CONTROLES INTERNOS, E VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AO PREÇO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) MESAIS, TOTALIZANDO, ENTÃO, R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, celebrado com a unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, que couber para o processo e estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

 - () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
-



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucuruí - PA, 02 de março de 2015.

MARILZA CRUZ PORTILHO
Controle Interno
Portaria nº. 09/2015
